

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01057/2023

DATA: 16/05/2023

PROCESSO Nº 05006513/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa PQVIRK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA , estabelecida na AV PARQUE COMERCIAL, 00777, bairro DISTRITO INDUSTRIAL I, MARACANAU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.085.541/0001-58 e CGF nº 06.278.578-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	29309021	DIOXIDO DE TIOUREIA
2	32061910	DIOXIDO DE TITANIO
3	28321010	METABISUFITO DE SODIO
4	29121999	PARAFORMOLDEIDO
5	28151100	SODA CAUSTICA ESCAMADA
6	31021010	UREIA
7	39069039	PAM POLIACAYLAMIDE
8	28311021	ESTABILIZADOS COM FORMALDEIDO
9	35079041	ENZIMAS A BASE DE CELULASES



10	29209090	CARBONATO DE PROPYLENO
11	34024200	ETOXILADOS

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



